

PROGRAMA ULTRAPASSA MARCA DE 1300 BENEFICIADOS



A Prefeitura de Maricá, através da secretaria municipal de Assistência Social, entregou na manhã da última sexta-feira (31/05) 336 cartões do programa Bilhete Único Universitário a estudantes que moram em Maricá e estudam em outros municípios. Com a chegada dos novos cartões, o número de beneficiados pelo custeio das despesas com o transporte universitário chegou a 1.336.

O evento contou com a participação da secretária municipal de Assistência Social, Laura Maria Vieira da Costa, da coordenadora municipal do projeto, Verônica Bastos de Assis, do subsecretário Jaderval Sá Rego, e de técnicos que auxiliaram a distribuição dos bilhetes, válidos até o fim do primeiro semestre de 2013.

Salette Sanches de Assis, 51 anos, moradora de Itapeba, é estudante do 1º período de Comunicação Social da Universidade Estácio de Sá, em Niterói, e está entre os novos usuários do programa mantido pela Prefeitura em parceria com a Federação de Transporte de Passageiros do Estado do Rio de Janeiro (Fetranspor). Salette voltou a estudar depois de criar três filhos, todos homens. O mais velho é médico radiologista e foi quem incentivou a mãe. "O Rio Card vai ajudar na despesa das passagens, pois a faculdade é particular e o orçamento em casa é pequeno", declarou.

O aluno do 3º período do Curso de Dança da UFRJ, Alex Oliveira, 21 anos, também estava feliz ao receber pela primeira vez seu Rio Card Universitário. "Vai ajudar bastante, pois gasto em média R\$ 400 mensais com

passagens, já que estudo na Ilha do Fundão, no Rio. Gabriela Moretti, 24 anos, moradora de Ponta Negra, foi buscar seu Rio Card Universitário com a pequena Fernanda no colo. "Ela tem só dois anos, mas já está na creche. Tenho de estudar para melhorar nossa qualidade de vida e o cartão vai ajudar nas despesas", disse.

Cada cartão concedido pela Prefeitura é carregado mensalmente com o valor máximo de R\$ 228,80. Para ter direito ao Rio Card, o estudante precisa comprovar que está matriculado com grade curricular de no mínimo três dias de aula por semana. A secretária Laura Maria ressaltou durante o evento de entrega dos cartões que se o estudante já possui um Rio Card Empresa, terá de optar pelo bilhete que for mais conveniente, já que a Fetranspor não aceita duplicidade de cartões em nome de um mesmo usuário. "Caso não haja pedido de cancelamento de um dos cartões, os dois contratos são anulados", alertou a secretária.

Crítérios e requisitos

A coordenadora Verônica Assis lembrou que, para ter acesso ao Rio Card Universitário, é necessário que o candidato apresente a documentação exigida – Carteira de Identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de matrícula, plano de estudos e frequência na universidade, entre outros -, para então fazer ou manter o cadastro na Secretaria Municipal de Assistência Social. "Essa documentação deve ser apresentada a cada seis meses", para mantermos os dados atualizados", enfatizou.

Poder Executivo Municipal
Atos do Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICA

DECRETO Nº 110, de 28/05/2013.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO VALOR DE R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO

• a Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam abertos Créditos Suplementares no valor global de R\$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS) para reforço de dotações orçamentárias sob a seguinte classificação econômica e programática:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Suplementado
Órgão	Unidade	Código	Título				
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.14	100	2713	R\$ 50.000,00
2 – GABINETE DO PREFEITO	1 - GABINETE DO PREFEITO	4.122.1.2001	MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVI	3.3.9.0.33	100	2714	R\$ 30.000,00
9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	4.451.39.1140	DESENVOLVIMENTO SOCIO-ECONOMICO LOCAL	3.3.9.0.33	213	2299	R\$ 4.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTADOS:							R\$ 84.000,00

Art. 2º – Os Créditos de que trata o artigo anterior, observado o disposto no Inciso III, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e o disposto no Inciso I, art 8º, da Lei Municipal n.º R007, de 27 de dezembro de 2012, serão compensados por meio das seguintes reduções orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor Anulado
Órgão	Unidade	Código	Título				
24 – SEC. MUNIC. DESENVOLV. ECON. IND. COM. E PETRÓLEO	1 - GABINETE DO SECRETÁRIO	11.334.18.2117	MARICÁ NOVOS RUMOS	3.3.9.0.35	213	1200	R\$ 4.000,00
80 – ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	1 - ENCARGOS FINANCEIROS DO MUNICÍPIO	28.846.0.150	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.1.9.0.92	100	4682	R\$ 80.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS ANULADOS POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:							R\$ 84.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 97, DE 14 DE MAIO DE 2013.

Prorroga prazo para emissão de Parecer pela Controladoria Geral do Município. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação às disposições trazidas pelo Decreto Municipal n.º 47/2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que a implementação das disposições estabelecidas no art. 13, do Decreto Municipal n.º 47/2013, referente a emissão pareceres “Despesa Aprovada”, Despesa Aprovada com Ressalvas” e “Despesa Irregular” como condição para abertura do processo de pagamento (art. 41, § 5º e 6º), somente será obrigatório a partir de 6(seis) meses, contados da publicação deste Decreto. Sendo no período citado, apenas de caráter orientador a ser observado pelas Secretarias e demais Órgãos.

Parágrafo Único. A dilação do prazo se deve ao fato de que a Controladoria Geral do Município necessita de tempo hábil para se estruturar a fim de expedir os referidos pareceres com a formalidade exigida sem que haja morosidade excessiva dos procedimentos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, 14 de maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

PORTARIA Nº 2670, 28 DE MAIO DE 2013

Designa os Membros que irão compor o Conselho de Administração de Uso de Estacionamento Rotativo - CONAUDER

O PREFEITO DE MARICÁ, no uso das atribuições e em atendimento ao disposto no art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.182/2006.

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.182/2006, designar os cidadãos abaixo relacionados, mediante prévia consulta aos Órgãos interessados conforme diploma legal citado, para comporem o Conselho de Administração de Uso de Estacionamento Rotativo – CONAUDER:

I - Celso Cabral Nunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

II - Fabrício Soares Bittencourt
Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania

III - Laura Maria Vieira da Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Família e do Trabalho

IV - Amaury Vicente Baptista do Nascimento
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

V - Leandro Costa
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

VI - Marisete Moreira Cardoso
Clube dos Diretores Lojistas

VII - Adélio Soares Silva
Associação Comercial de Maricá

VIII - Luiz Felipe Cabecinho
Associação Empresarial de Itaipuaçu – ASSESSI

Sumário

Atos do PREFEITO, 1

Poder Legislativo

Resoluções e decretos.....

Outras instâncias

Ordens, convocações, consultas, orientações etc.....

Expediente

Jornal Oficial de Maricá
Veículo de publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Maricá.

Órgão Responsável
Setor de Imprensa

R. Álvares de Castro, 346 - Centro
Maricá/RJ - Tel.: (21) 3731-0289
CNPJ nº: 29.131.075/0001-93

Jornalista Responsável
Sérgio Renato - RG MTb: 23259

Fotos:
Fernando Silva | Clarildo Menezes

Diagramador
Luis Osvaldo A. de M. Junior

Impressão
Empresa Jornalística Real ZM Notícias Ltda.
- Rua Professor Heleno Cláudio Fragoso, 529 -
Jardim Iguaçu - RJ

Tiragem
1.000 exemplares

Distribuição
Órgãos públicos municipais

Coordenadoria de Comunicação Social

Prefeito Municipal
Washington Quaqué

www.marica.rj.gov.br

Parágrafo Único. Em decorrência de alterações da Estrutura Governamental do Município de Maricá alguns Órgãos tiveram suas nomenclaturas alteradas e, em alguns casos, competências distribuídas. Diante do ocorrido informamos as substituições que foram feitas ao texto original da Lei Municipal n.º 2.182/2006:

I – Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente por Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

II – Guarda Municipal de Maricá por Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania

III – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Lazer por Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

IV – Superintendência de Transporte Urbano por Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

Art. 2º. A CONAUDEM tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para instituir seu Regimento Interno, observadas as disposições da Lei Municipal n.º 2.182/2006 acerca do tema.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se!

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, Maricá, 28 de Maio de 2013.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA (QUAQUÁ)

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

SECRETARIA MUNICIPAL EXECUTIVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO TOMADA DE PREÇO 05/2013 - PMM

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E MICRO-DRENAGEM DA RUA LEONARDO JOSE ANTUNES. Data: 19/06/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 05/2013 - SMS

Pregoeiro: Marcelo Rosa Fernandes. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data: 14/06/2013. Horário: 10h. Os interessados em retirar o Edital deverão comparecer à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ, portando carimbo contendo CNPJ e Razão Social, 01 (UM) CD-RW virgem e uma resma de papel A4, das 13:00 às 16:00h ou solicitar pelo e-mail cplmarica@gmail.com. Informações pelo sitio www.marica.rj.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO FINAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA 01/2013

O presente Relatório é resultado da Audiência Pública, que ocorreu no dia 14 de maio de 2013, na Quadra do Esporte Clube Maricá. A referida audiência visava discutir alterações do Plano Diretor (Lei Complementar nº 145/2006) e na Lei de Uso do Solo (Lei nº 2272/2008), com a criação de áreas de especial interesse urbanístico e econômico.

Participaram da referida audiência o Prefeito Washington Luiz Cardoso Siqueira, bem como os Secretários Municipais relacionados na respectiva Ata da Audiência, o Presidente da Câmara Fabiano Taques Horta e demais Vereadores do Município, a Vereadora de Saquarema Adriana Pereira, os palestrantes arquitetos: Luis Cesar Perucci do Amaral e a Profª Ione Machado da Silveira, Celso Cabral Nunes, e Ana Carla Teixeira Gonçalves, secretária responsável pela lavratura das Atas, com a presença de 594 participantes que assinaram a Lista de Presença.

A Audiência serviu para elucidar as questões sobre as alterações no Plano Diretor e na Lei de Uso do Solo, dando conhecimento e esclarecimentos a população, a permitir a elaboração de instrumentos legislativos que se coadunem com o desenvolvimento econômico, urbano.

Na sequência dos pronunciamentos, na qualidade de técnicos palestrantes, prestaram os esclarecimentos sobre a necessidade de alteração do Plano Diretor os Professores Ione Machado da Silveira e Luis Cesar Perucci do Amaral, ressaltando que foram autores na confecção do referido Plano em 2006, com base no Estatuto das Cidades, o qual precisa adequar-se ao crescimento da cidade. E que qualquer mudança no Plano reflete na Lei de Uso do solo. Durante as explanações houve a exposição de slides e data show.

O Secretário de Desenvolvimento Urbano, Arquiteto Celso Cabral Nunes descreveu o crescimento demográfico do Município nos últimos quatro anos, superior aos Municípios do Rio de Janeiro e Niterói, mencionando os empreendimentos imobiliários e os industriais, objetivando atender as futuras demandas criadas com a implantação do COMPERJ. Destacou ainda, quando se trata da parte industrial o Plano Diretor não atende a demanda existente. E que a audiência em questão é para alteração do Plano Diretor, bem como a Lei do Uso do Solo, com vistas a suportar a crescente demanda do Município. E que as mudanças iriam chegar ao Município, porém, com a cautela e o devido estudo para cada tema. Concluiu que as áreas mais adequadas para alterações seriam as Macrozonas, de especial interesse. O Secretário fez a demonstração ao público através de slides e mapas que compõem as UP'S, que são elas: UPO5, UPO8, UP12 e UP13.

O Prefeito, em sua explanação, dentre outros enfoques, teceu os esclarecimentos no sentido de que o Plano Diretor deve ser atualizado, visto que na ocasião de sua elaboração não havia a previsão de implantação do Plano Petroquímico. Ademais, com a mudança feita na legislação federal, os gasodutos da Petrobras puderam ser incluídos na rota de Maricá, incrementando, dessa forma, o recebimento dos royalties para o Município. Portanto, deve ser criadas áreas de especial interesse urbanísticas e econômicas voltadas para atividades de logística, industrial e portuária, levando-se em conta a inclusão de Maricá no Pré-sal e no Polo Petroquímico. Destacou a futura implantação da Escola Técnica Federal no bairro de Ubatiba, já licitada pelo Município, para a capacitação de mão-de-obra a ser absorvida pelos futuros empreendimentos, além do SENAI/SENAC. Destacou que em relação às questões ambientais, o saneamento da cidade que era de 0% (zero por cento) e com o trabalho de parceria com os Governos Estadual e Federal conseguiu 33 milhões no PAC II e com a Petrobrás 60 milhões, como compensação pelos emissários. Na segunda parte do PAC II conseguiu mais 150 milhões para aplicação em todo o Município e duplicação da adutora de Inoã e Bananal. Explicou que, o Porto virá para atender as necessidades do Polo Petroquímico, gerando, em consequência trabalho e emprego, em torno de 12.000 diretos e indiretos. Finalizou, dizendo que, por esses motivos deve ser alterado o Plano Diretor e sua legislação correspondente, sendo, submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara, Fabiano Horta reiterou a necessidade de alterações na legislação, afirmando que quando da apresentação do projeto de lei na Câmara, submeterá a proposta a audiência pública legislativa.

O mediador Lourival Casula, lembrou que a audiência pública é mecanismo pelo qual os cidadãos e as entidades civis podem colaborar com o Governo no exercício de suas finalidades institucionais, participando da defesa dos interesses coletivos. Em seguida, abriu para os representantes inscritos da sociedade civil e cidadãos que tivessem interesse no objeto da audiência, convidando-os a expor suas dúvidas e questionamentos, querendo, fazer proposições e/ou observações a mesa:

Dentre os inúmeros questionamentos formulados destacaram-se: 1º) O Profº Vicente da Matta para o Prefeito: “A Audiência é para cumprir gabarito? Se os empresários devem se adequar as regras do Município ou o Município que tem que se adequar a eles? Se o Município tem capacidade para absorver o crescimento vivido? E tem-se que pensar no desenvolvimento do cidadão e não do empresário”.

2º) A Sra. Ana Cristina Duffrayer (Presidente da Associação de Moradores de Jaconé) para a Profª Ione Machado da Silveira: “ Por que Jaconé vai sair da área de risco ambiental para área de indústria de grande porte? E Serra, a parte lagunar vai ser dizimada?”

3º) Werter Holzer (Profº da UFF e do Movimento Pró-Restiga), fazendo menção a fala de Celso Cabral em relação ao Plano Diretor, afirma que em uma audiência pública apenas não se pode definir se vai mudar ou não o Plano Diretor e que o mesmo prevê condições específicas para mudança quando necessárias.

4º) Luiz Carlos Lopes (Ambientalista e morador de Maricá/Saquarema): “ que o valor do investimento do Porto cobre o prejuízo do impacto ambiental”.

5º) Ana Paula de Carvalho (Movimento SOS Jaconé): “audiência é diferente de referendo. Haverá mudança do Plano Diretor em detrimento da cidade. O Plano Diretor foi feito para atender as iniciativas privadas e que ao invés de consultar os cidadãos consultam os empresários. Pergunta: Afinal para quem vocês trabalham, para a população ou para

os empresários? “

As respostas as dúvidas e as indagações foram dadas pelos membros da mesa e constam das gravações em mídias eletrônicas que fazem parte integrante do respectivo Processo Administrativo.

O mediador, Secretário Lourival Casula, chamou o Profº Vicente da Matta para colocação de sua proposta que se achava em aberto e, logo após colocou em votação a proposta do referido Professor: “as alterações do Plano Diretor levem em consideração que a cidade cresça de dentro para fora e não de fora para dentro como quer os empresários”, colocando, também, a proposta feita pelo Prefeito: “Observando os interesses dos moradores, observando a necessidade de sustentabilidade ambiental, a audiência pública aprova a mudança no Plano Diretor e na lei de zoneamento do uso do solo?”. Recebeu a proposta do Profº Vicente 14 votos e o restante dos presentes votaram a favor da colocada pelo Prefeito.

Assim, a partir do resultado da Audiência Pública nº 01/2013, o Município pode perceber as peculiaridades das comunidades e de seus cidadãos, seu papel conscientizador e de fornecer transparência e participação ao processo decisório, restando, patente, o desejo de crescimento urbano e econômico do Município, todavia, de forma ordenada.

Comunicando ainda, que todos meios de comunicação terão livre acesso, podendo consultar ou requerer cópias de toda a documentação relacionada ao evento, salvo os casos de sigilo legal, em poder da Procuradoria Geral do Município.

Eis o Relatório,

Maricá, 14 de maio de 2013.

Lourival Casula
Des. Econ., Ind. e Petróleo

Celso Cabral Nunes
Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 027 DE 24 de maio de 2013.

SUBSTITUI A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 03 de 2013.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos:

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR a servidora CHRISTIANE DE LIMA CORRÊA BOTELHO – Matrícula 101.455 e a servidora Keren Ane de Siqueira Wandresen Cardoso Matrícula: 7659 como **MEMBRO** que irá compor a Comissão de Fiscalização da portaria nº 027/2013, cujo objeto é fiscalização do contrato de LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO POSTO AVANÇADO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL.

Parágrafo único – Em razão da substituição indicada no caput, a referida Comissão passará a ser composta da seguinte maneira:

CHRISTIANE DE LIMA CORRÊA BOTELHO – Matrícula: 101.455

Keren Ane de Siqueira Wandresen Cardoso - Matrícula: 7.659

Carolina Flores Quintanilha – Matrícula: 7.448

Luiz Eduardo Jacques Francisco (SUPLENTE) – Matrícula: 7.452

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 01 de maio de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 24 de maio de 2013.

Max Aguiar Alves
Secretário de Administração

Maricá, 24 de Maio de 2013.

Processo nº. 826/2013

Pregão Presencial Nº 37/2013.

Em conformidade com o parecer da Controladoria Geral do Município, Autorizo a despesa e Homologo a licitação NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preço, com fulcro na Lei Federal 10.502/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA DE ÁGUA PARA AS REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, adjudicando o objeto em favor da empresa FGG PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ: 02.892.559/0001-07, no valor global total de R\$ 46.698,30 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

MAX AGUIAR ALVES

Secretário Municipal de Administração - Matr.: 100.002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO N.º 63/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2928/2013.

INSTRUMENTO: CONTRATO N.º 63/2013, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2928/2013.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E SEVEN EVENTOS LTDA – EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM DE MÉDIO PORTE E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA REALIZAÇÃO DE CASAMENTO COMUNITÁRIO.

VALOR: R\$ 1.980,00 (MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8666/93, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 10 DIAS A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.08.244.0029.2046

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.206,

ORIGEM DO RECURSO: 206

EMPENHO Nº 891/2013.

MARICÁ, 22 DE MAIO 2013.

LAURA MARIA VIEIRA DA COSTA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FEDERATIVOS

Edital de Comunicação

A Prefeitura Municipal de Maricá, através do Gabinete do Prefeito, em atendimento ao disposto no art. 2º da Lei 9452 de 20 de Março de 1997, informa aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores, entidades empresariais com sede no município e quem possa interessar que foi depositado através de transferência federal os seguintes valores à Contrato de Repasse nº 0363477-27 – Construção de Praça do PAC.

- Em 28/02/2012– R\$ 584.050,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cinquenta reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ATO DE CREDENCIAMENTO N.º 001/2013–SMC.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições, conforme Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1850, de 23 de Dezembro de 1999.

CREDECENCIA o servidor Paulo Sérgio Gonçalves, assessor executivo – CCI matrícula nº 100658, para tomador de Adiantamento de suprimento de fundos da Secretaria Municipal de Cultura, para que possa regularizar o processo de pedido de suprimento de fundos.

Maricá, 22 de maio de 2013.

Sérgio Mesquita

Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 39, DE 22 DE MAIO DE 2013.

ESTABELECE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS TERMOS DO CONTRATO Nº 39/2013 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6390/2012.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do contrato nº 39/2012 do Processo Administrativo n.º6390/12, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

1) Carlos José da Costa Azevedo – Matrícula 1795.

2) Ivana Curvelo de Oliveira - Matrícula 864.

3) Márcia Gonçalves Santiago Coelho- Matrícula 874 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 22 de maio de 2013.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 22 de maio de 2013.

Janete Celano Valladão
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 03 DO CONTRATO N.º 004/2009 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14756/2012

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 03 DO CONTRATO N.º 004/2009 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14756/2012.

PARTES: MUNICÍPIO DE MARICÁ E ROZANY DE MATTOS RANGEL.

OBJETO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N.º 03 DO CONTRATO N.º 004/2009 COM QUITAÇÃO DE ALUGUEIS VENCIDOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14756/2012, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITO À RUA 05, LOTE 09, QUADRA K, JARDIM MUMBUCA, 1º DISTRITO - MARICÁ/RJ.

VALOR: R\$ 13.894,80 (TREZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: ARTS. 38, § ÚNICO; 57, § 2º; 60 E 65, II, TODOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, 8245/91, DECRETO MUNICIPAL N.º 047/2013 E LEGISLAÇÃO CORRELATA.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PROGRAMA DE TRABALHO: 20.02.10.122.0035.2101.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.202.

ORIGEM DO RECURSO: 202.

EMPENHO: 139/2013

MARICÁ, 01 DE MAIO DE 2013.

JANETE CELANO VALLADÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA

Elogio Individual

O Secretário Municipal de Segurança Pública com Cidadania de Maricá, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Memorando 89/2013 do Ambulatório Péricles Siqueira Ferreira, que vem tornar pública a satisfação do Sr. Secretário de Saúde – Ambulatório pelo apoio ao Patrimônio, e por serem solícitos e prestimosos, onde os servidores abaixo elencados são elogiados.

RESOLVE

ELOGIAR E PARABENIZAR os servidores do Grupamento de Apoio Patrimonial desta Secretaria, pelos relevantes serviços prestados, a população Maricaense, eis que o trabalho levado a efeito pelos mesmos, com profissionalismo, dedicação, zelo e competência elevam também o nome da Instituição a que servem, sendo merecedores do presente elogio e reconhecimento desta Prefeitura e da Secretaria Municipal de Segurança Pública com Cidadania.

Servidores:

Carlo Otávio Oliveira Pereira – Mat. 101.743

Valcinei Barros Antunes – Mat. 101.733

Jair Ribeiro da Silva – Mat. 101.736

Roberto Luiz da Silva – Mat. 101.748

Feliciano Pereira Duarte – Mat. 101.469

Moacyr W. Duarte A. Brandão – Mat. 101.734

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 12/13 DE 26 DE ABRIL DE 2013.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 50 DO DECRETO MUNICIPAL 047/2013.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 6860/2013, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM BANDA QUINTAL DO ZECA PARA DIA 28/04/2013 (EMPENHO Nº 1142/2013).

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 1291

LEZIRÉE FIGUEIREDO – MAT: 100615

MARICÁ, 26 DE ABRIL DE 2013.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 13/13 DE 02 DE MAIO DE 2013.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 50 DO DECRETO MUNICIPAL 047/2013.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº

7302/2013, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS - FESTA N. SRA. FÁTIMA, SOB O CÉU, SOB O SOL DE MARICÁ E OUTROS - DE 04/05/13 A 13/05/13 (EMPENHOS Nº 1225/2013; 1226/2013; 1227/2013 e 1228/2013).

ELSON RIBEIRO DOS SANTOS – MAT: 1291

LEZIRÉE FIGUEIREDO – MAT: 100615

MARICÁ, 02 DE MAIO DE 2013.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

PORTARIA Nº 14/13 DE 10 DE MAIO DE 2013.

A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO O ART. 50 DO DECRETO MUNICIPAL 047/2013.

RESOLVE:

- DESIGNAR PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 7598/2013, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA APRESENTAÇÃO DE PARAPENTE - 11/05/13 E 12/05/13 (EMPENHO Nº 1267/2013).

CAMILA PINHEIRO CASTINHEIRAS – MAT: 100600

LEZIRÉE FIGUEIREDO – MAT: 100615

MARICÁ, 10 DE MAIO DE 2013.

AMAURY VICENTE B. DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE

ERRATA DO EXTRATO DE ORDEM DE PARALIZAÇÃO PROCESSO Nº. 1198/2012

Onde se lê:

Data da ordem de paralisação: 15/10/2012

Maricá, 15 de Outubro de 2012

Leia-se:

Data da ordem de paralisação: 20/09/2012

Maricá, 20 de Setembro de 2012.

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de Maio de 2013.

Alessandro Terra Paes

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 10 DE 23 DE MAIO DE 2013.

SUBSTITUEM AS MATRÍCULAS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA PORTARIA Nº 07 DE 14 DE MAIO DE 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento do contrato 04/2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR as matrículas dos servidores **FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA - Matrícula nº 13.345, CARLOS EDUARDO SILVA BUENO - Matrícula nº 13.018**, que compõe a Comissão de Fiscalização do contrato 04/2012, Realização de Obras de Urbanização de Ruas no Bairro da Amizade e jacararé: **FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA - Matrícula nº 100.674, CARLOS EDUARDO SILVA BUENO - Matrícula nº 100.838 e TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA - Matrícula nº 100.489**

Parágrafo único – Em razão da substituição das matrículas indicadas no caput, a referida Comissão passará a ser compostas da seguinte maneira:

FRANCISCO DE ASSIS IGNÁCIO LAMEIRA - Matrícula nº 100.674

CARLOS EDUARDO SILVA BUENO - Matrícula nº 100.838

TÂNIA MARIA ANDRADE MIRANDA - Matrícula nº 100.489

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 23 de Maio de 2013

Publique-se!

Prefeitura Municipal de Maricá, em 23 de Maio de 2013.

Alessandro Terra Paes

Secretário Municipal de Meio Ambiente

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DO CONSELHO

RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ Nº04/2013 DE 14 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre: APROVAÇÃO TERMO DE ACEITE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, FORTALECIMENTOS E VÍNCULOS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, cumprindo o Regimento Interno do CMAS.

Considerando a deliberação registrada na ata nº07/2013 do CMAS, objeto da reunião Ordinária realizada no dia 14 de Maio de 2013 às 10h na S.M Assistência Social.

Resolve: Aprovar o Termo de Aceite de Serviços de Convivência, Fortalecimentos e Vínculos com a seguinte Ressalva: modificação na distribuição da faixa etária e pedido de maior esclarecimento na próxima reunião do Gestor sobre o Termo de Aceite de Serviços de Convivência, Fortalecimentos e Vínculos.

Atenciosamente,
Nancy Soeiro
Presidente do CMAS/Maricá

ATO DO CONSELHO
RESOLUÇÃO CMAS-MARICÁ Nº05/2013 DE 20 DE MAIO DE 2013.
DISPÕE SOBRE: ÀS DATAS, LOCAIS, É HORÁRIO DAS PRÉ-CONFERÊNCIAS MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARICÁ em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Federal nº 8742/93 e com a Lei Municipal 1544/96 alterada pela Lei 2055/2003, cumprindo o Regimento Interno do CMAS.

Resolve Comunicar que às Pre- Conferência Municipal de Assistência Social será realizada conforme a relação abaixo:

07/06/2013- E.M Reginaldo Domingues Ponta Negra/Maricá
14/06/2013- E.M João Monteiro itaipuaçu/Maricá
18/06/2013-Elomir Silva São José de Embassaí/Maricá
21/06/2013- E.M. Robson Mendonça LOU Inoã/Maricá
28/06/2013- CIEP 259 Maria do Amparo Rangel de Souza - Centro/Maricá

Todas no horário das 14h às 17h

Atenciosamente,
Nancy Soeiro
Presidente do CMAS/Maricá

PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES - PROCASE

Os links abaixo relacionados disponibilizam cursos *ON LINE* e/ou presenciais gratuitos. Servidor! Confira as opções disponíveis. Não deixe de se atualizar, pois o aprendizado é um exercício constante. O profissional qualificado sempre tem mais opções do que aquele que não se aprimora. Ressaltamos que no momento não existe Convênio ou Contrato entre o Município de Maricá e as instituições relacionadas abaixo para execução dos cursos. Este é apenas um canal de divulgação de cursos gratuitos para servidores que queiram se qualificar em áreas afins as suas funções nesta municipalidade. Portanto, a Prefeitura de Maricá não se responsabiliza por intermediar ou resolver quaisquer questões que possam surgir em decorrência dos cursos, sendo de total responsabilidade do servidor sua adesão a qualquer dos cursos junto a qualquer das instituições relacionadas, assim como a resolução de problemas que possam surgir em decorrência dos cursos.

Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ
http://www.ecg.tce.rj.gov.br/principal/dsp_principal.aspx

Fundação Getúlio Vargas - FGV
www5.fgv.br/fgvonline/Cursos/Gratuitos/

Rede SENAI de Educação a Distância
<http://www.neadsenaies.com.br/cursos-online/#content>

Jurisprudências Tribunal de Contas da União – TCU

Informativo de Licitações e Contratos nº 146
Plenário

1. O comando contido no art. 64, § 2º, da Lei 8.666/1993, pode ser utilizado, por analogia, para fundamentar a contratação de licitante remanescente, observada a ordem de

classificação, quando a empresa vencedora do certame assinar o contrato e, antes de iniciar os serviços, desistir do ajuste, desde que o novo contrato possua igual prazo e contenha as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. A rescisão amigável do contrato sem a devida comprovação de conveniência para a Administração e de que não restaram configurados os motivos para a rescisão unilateral do ajuste constitui irregularidade, por afronta ao disposto no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/1993.

3. Vícios em obras públicas, como os resultantes da utilização de materiais que não atendem a especificações técnicas ou que sofreram danos na instalação, podem ser sanados por meio de utilização da garantia estabelecida no art. 618 do Código Civil.

4. A falta de estipulação de critérios para a gradação das notas de propostas técnicas, em licitações do tipo técnica e preço promovidas pelo Sesc e Senac, viola os princípios da igualdade e do julgamento objetivo das propostas.

5. A realização de pagamentos antecipados, no âmbito do Sesc e Senac, sem que tenha havido a prestação de garantias pela contratada, afronta o disposto no art. 62 da Lei nº 4.320/1964.

Informativo de Licitações e Contratos nº 147

Plenário

1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993, alcança apenas o órgão ou a entidade que a aplicou.

2. As exigências de que a placa mãe, a BIOS e o software de gerenciamento sejam do mesmo fabricante do equipamento a ser adquirido, bem como a exigência das certificações (FCC, UL 60950-1, IEC 60950-1 e CE), como requisitos de habilitação, afrontam o disposto no art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/1993.

3. A falta de estimativa prévia, no edital, das quantidades a serem adquiridas por não participante impede a adesão desses entes a atas de registro de preços conformadas após o início da vigência do novo Decreto 7.892/2013. As atas constituídas antes da vigência do mencionado normativo (sob a égide do antigo Decreto 3.931/2001) somente podem ser utilizadas pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes, não sendo cabível a adesão por parte de órgãos não participantes.

4. É indevida a exigência de demonstração de parceria entre o licitante e o fabricante de sistema operacional em procedimentos visando a contratação de serviços de tecnologia da informação.

5. É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

6. A deflagração de procedimentos licitatórios exige estimativa de preços que pode ser realizada a partir de consultas a fontes variadas, como fornecedores, licitações similares, atas de registros de preço, contratações realizadas por entes privados em condições semelhantes, entre outras. No entanto, os valores obtidos por meio dessas consultas que sejam incapazes de refletir a realidade de mercado devem ser desprezados.

Informativo de Licitações e Contratos nº 148

Plenário

1. É indevida a exigência de que atestados de qualificação técnica sejam acompanhados de cópias das respectivas notas fiscais, visto não estarem estes últimos documentos entre os relacionados no rol exaustivo do art. 30 da Lei 8.666/1993.

2. Ultrapassada a fase de habilitação, não é mais cabível a desclassificação de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

3. A inserção, em mesmo lote, de itens usualmente produzidos por empresas de ramos distintos restringe o caráter competitivo da licitação.

4. É obrigatória a fundamentação, com base em estudos e levantamentos específicos, para definição dos valores de índices de qualificação econômico-financeira de licitante.

5. Os requisitos definidos para a conformação de rede credenciada devem compatibilizar o caráter competitivo do certame com a satisfação das necessidades da entidade, de tal modo a garantir o conforto e liberdade de escolha dos usuários.

Informativo de Licitações e Contratos nº 149

Primeira Câmara

1. Eventuais vantagens auferidas pela contratada decorrentes da subcontratação de cooperativa de trabalho, apesar de a avença prever pessoal sob o regime de CLT, não representam prejuízo para a Administração, pois, se não houver expressa disposição acordada em contrário, dizem respeito exclusivamente à gestão de custos da empresa contratada e ao relacionamento desta com terceiros.

Segunda Câmara

2. A aceitação excepcional de preços irrisórios ou nulos, prevista no § 3º do art. 44 da Lei 8.666/1993 (no caso de fornecimento de materiais e instalações de propriedade do próprio licitante), depende da apresentação por parte da licitante de justificativas que evidenciem, de forma contundente, a possibilidade de execução de sua oferta.

Plenário

3. A participação de empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor da entidade licitante afronta, por interpretação analógica, o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/1993. A alteração do contrato social no curso do certame não descaracteriza a irregularidade e constitui indício de simulação e fraude à licitação.

4. A sanção prevista no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993 (suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração) tem aplicação restrita ao órgão ou entidade que a cominou.

Informativo de Licitações e Contratos nº 150

Segunda Câmara

1. É possível a contratação de fundação de apoio por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, para a realização de vestibular, desde que haja nexos efetivos entre a natureza da instituição e o objeto contratado e compatibilidade com os preços de mercado.

Plenário

2. O conceito de singularidade de que trata o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado.

3. A desclassificação de proposta por inexequibilidade deve ocorrer a partir de critérios previamente estabelecidos e estar devidamente motivada no processo, franqueada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta e a sua capacidade de bem executar os serviços, nos termos e nas condições exigidos pelo instrumento convocatório, antes de a Administração exarar sua decisão.

4. A exigência de que cada integrante do consórcio apresente todos os documentos de habilitação, bem como a exigência, como requisito de habilitação técnica, de comprovação de execução de serviços em determinado tipo de obra, sem a devida motivação, restringem o caráter competitivo do certame.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por meio do seu **GRUPO ESPECIAL DE TRABALHO (GET)**, sito à Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Paço Municipal, 3º Andar, Maricá/RJ, CEP: 24.900-000, torna público que estará convocando para fins de celebração de convênios para concessão de descontos a servidores municipais visando à formação continuada, cooperação técnica para capacitação de servidores públicos e demais instrumentos congêneres que visem à formação ou instrução dos servidores públicos municipais a partir da data da publicação deste Aviso, Organizações Educativas prestadoras de serviços instrutivos-educacionais para a capacitação dos servidores públicos de Maricá.



ATO N.º 029/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 151/13, datado de 25/03/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 10 de março de 2013, PENSÃO POR MORTE a dependente **ITAEI JANE RIBEIRO PITTHAN**, nascida em 13 de dezembro de 1980 e aos menores **PEDRO HENRIQUE PITTHAN DE AZEVEDO**, nascido em 02 de maio de 2001 e **ISABELLA PITTHAN DE AZEVEDO**, nascida em 13 de maio de 1997, por motivo de falecimento do servidor **IVANDI RODRIGUES DE AZEVEDO**, matrícula nº 05651, Guarda Municipal, falecido em 10 de maio de 2013, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 985,63 (novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), dos quais R\$ 328,54 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão vitalícia de **ITAEI JANE RIBEIRO PITTHAN**, R\$ 328,54 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro

centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão temporária do menor **PEDRO HENRIQUE PITTHAN DE AZEVEDO** e R\$ 328,54 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão temporária da menor **ISABELLA PITTHAN DE AZEVEDO**, conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2013.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 22 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

ATO N.º 030/2013.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ – ISSM, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o disposto no Artigo 4º, II da Lei 093 de 17/08/2001 c/c o disposto no inciso Art. 12, I do RGI do ISSM,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 40, § 7º da CF/88,

CONSIDERANDO também, o que foi decidido no Processo Administrativo n.º 186/13, datado de 26/04/2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 11 de abril de 2013, PENSÃO POR MORTE aos dependentes **ALCIMAR JARDIM DE OLIVEIRA**, nascido em 08 de março de 1956 e **ANNA CLARA RODRIGUES DE MELO SOUZA**, nascida em 20 de junho de 1994 e à menor **LETÍCIA MARIA RODRIGUES DE MELO OLIVEIRA**, nascida em 06 de julho de 1998, por motivo de falecimento da servidora **LUCIMERE RODRIGUES DE MELO**, professora, matrícula nº 01234, falecida em 11 de abril de 2013, sendo o valor total do benefício correspondente a R\$ 2.460,75 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), dos quais R\$ 820,25 (oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão vitalícia de **ALCIMAR JARDIM DE OLIVEIRA**, R\$ 820,25 (oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) corresponderão a 33% (trinta e três por cento) da pensão temporária de **ANNA CLARA RODRIGUES DE MELO SOUZA** e R\$ 820,25 (oitocentos e vinte reais e vinte e cinco centavos) da pensão temporária da menor **LETÍCIA MARIA RODRIGUES DE MELO OLIVEIRA**, conforme demonstrativo das parcelas que compõem a pensão em anexo, que fica fazendo parte integral deste Ato.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2013.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Maricá, 22 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MARICÁ - ISSM

PORTARIA N.º 036/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 047/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora **URSULA FERRAS PEÇANHA**, Professora, matrícula nº 6156, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 047/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA N.º 037/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 055/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARLI NOGUEIRA PEREIRA, Professora, matrícula nº 3168, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 055/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 038/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 060/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VERA LUCIA DUARTE SILVA, Professora, matrícula nº 5477, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 060/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 24 de abril de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 039/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 061/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora REGINA CÉLIA ARAÚJO SIQUEIRA, Professora, matrícula nº 6344, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 061/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 040/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 071/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VALÉRIA REGINA REIS GUEDES CAMPOS, Professora, matrícula nº 6059, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 071/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 041/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 083/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora SHEILA MARIA DOS REIS COUTINHO, Professora, matrículas nº 5710 e 6636, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo ISSM nº 083/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 10 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 042/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0127/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARILZA BARCELOS CORREA, Professora, matrícula nº 2789, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 043/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0137/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora VALÉRIA CÂNDIDA CONDE DE ORNELAS, Professora, matrícula nº 4969, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 044/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 0143/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora MARIA HELENA GOMES LIMA, Professora, matrícula nº 6226, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente

PORTARIA Nº 045/2013

O Presidente do Instituto de Seguridade Social de Maricá, no uso de suas atribuições e considerando o contido no art. 72 do Regimento Interno do ISSM, no art. 47 do Decreto nº 125/2005 e no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2011;

Considerando ainda o que foi decidido no processo nº 071/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar pelo período de 12 meses, a servidora LUCIA REGINA GOMES PACHECO VIEIRA, Professora, matrícula nº 6978, de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar 001/90, tendo em vista o laudo da junta médica deste Instituto constante no Processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 27 de maio de 2013.

PUBLIQUE-SE!

Maricá, 23 de maio de 2013.

Luiz Carlos Bittencourt Coelho

Presidente